



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaguaripe

Sexta-feira • 23 de Fevereiro de 2024 • Ano XVII • Nº 5256

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Inexigibilidades	02 a 02
Leis	03 a 03
Portarias	04 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Heráclito Rocha Arandas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Histórica, 01 - Sede Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJZDQJBGQTA0NUNCRJBDQT

Inexigibilidades



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143

ERRATA AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024.

Errata ao TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº020/2024, publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 5245, no dia 08/02/2024.

Onde se lê: (...) para a realização de show no dia 30 de janeiro de 2024 às 23:50h, com duração de 90 minutos, para apresentação durante o Tradicional Festejo Popular e Cultural do Povoado da Ilha D'Ajuda no Município de Jaguaripe-Bahia, (...)

Leia-se: (...) com duração de 90 minutos, para apresentação durante o Tradicional Festejo Popular e Cultural do Povoado da Ilha D'Ajuda no Município de Jaguaripe-Bahia, (...)

As demais informações, que não foram objeto da presente errata, permanecem inalteradas.

Jaguaripe, Bahia, 23 de fevereiro de 2024.

Leis



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 - C.N.P.J. 13.796.289/0001-49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 902, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede revisão geral anual aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e cargos em comissão do Município de Jaguaripe e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIFE, ESTADO DA BAHIA, com alicerce no Art. 37, Inc. X da Constituição Federal, e no uso das atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo e em Comissão.

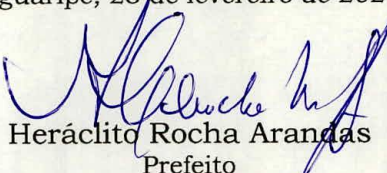
Art. 2º. A revisão geral tem como finalidade repor as perdas salariais decorrentes da inflação, durante os Anos Fiscais de 2022 e 2023, eis que vedada no ano de 2021, estabelecendo o percentual total de 10,41% sobre o salário base, equivalente à soma do IPCA do período, correspondente a 5,79% em 2022 e 4,62% em 2023, sendo beneficiados todos os Servidores que não foram contemplados com acréscimos e/ou recomposições salariais, nos anos supracitados.

Art. 3º. Fica definido o dia 1º de março como data base para a concessão da revisão geral anual.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo Orçamento Municipal e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaripe, 23 de fevereiro de 2024.


Heráclito Rocha Arandas
Prefeito

Portarias



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143
Gabinete do Prefeito

PORTARIA GP

PUBLICADO

EM 23/02/2024

Débora Mª de J. Rosário
Gabinete do Prefeito
Mat. 4735

Nº. 019/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIFE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica Municipal e na lei nº 770/2017;

Considerando o pedido de licença sem vencimentos solicitado através do Processo Administrativo nº 072/2024, e acolhido através da Portaria SEPLAN nº 130/2024, datada de 01 de fevereiro de 2024,


Considerando que a servidora exercia cargo em comissão, do qual também foi afastada.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **VALDIANE DE SOUZA SANTOS FROIS**, do cargo em comissão de **DIRETORA GERAL** da **SECRETARIA DA SAÚDE**, Símbolo CCSS 1, constante na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jaguaripe.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, porém seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de fevereiro de 2024.


HERÁCLITO ROCHA ARANDAS
PREFEITO